

DECRETO Nº 16.086/92.

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da lei ORGANICA DO RECIFE, e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto Nº 11.135 de 09 de outubro de 1973.


DECRETA:

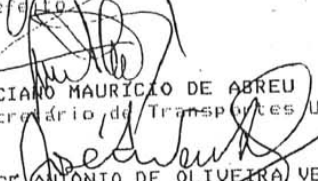
Art. 1º - Ficam fixados os valores máximos das tarifas do serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

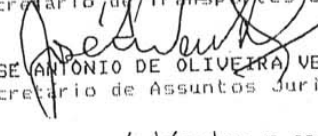
Art. 2º - A Cooperativa que administra o Sistema, ou seus associados, poderão, a seu critério ou conveniência, praticar preços inferiores aos constantes do Anexo " B " deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação, será a partir de zero hora do dia 05 de dezembro de 1992.


Palácio Prefeito Antônio Farias, 03 de dezembro de 1992.


a) GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito


a) LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
Secretário de Transportes Urbanos e Obras


a) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS


Engº Ernesto Gurgel do Amaral Scrinho
Mat. 17.938-0

Diretor do Depto de Transportes Urbanos
STUO

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO
DECRETO Nº / - ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = Cr\$ 3.680,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTANCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

- Tarifa por Quilômetro (TEa), igual à duas vezes (100%)
a tarifa do Sistema Comum (TC)

- TEa = 2 X TC = 2 X Cr\$ 3.680,00 = Cr\$ 7.360,00

- Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo Operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.2) DISTANCIA MAIOR A 9,0 Kms

- Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia
(50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

- TEa = 1,5 X Cr\$ 3.680,00 = Cr\$ 5.520,00

- Composição do Acréscimo de 50%


.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

- Valor para constar no TICKET = Cr\$ 3.680,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS


Engº Ernesto Gurgel do Amaral Scrinho
Mat. 17.938-0

Diretor do Depto de Transportes Urbanos
STUO

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM
ZONAS - DISTANCIA - TARIFAS

DECRETO Nº / - ANEXO - B

ZONAS Nº NOMECLATURA	DISTANCIAS MÉDIAS - (Kms).	TARIFAS (Cr\$ 1,00)
01 JORDÃO	6,00	44.200
02 PIEDADE	14,00	77.300
03 BOA VIAGEM I (SETÚBAL)	5,00	36.800
04 IPSEP	8,50	62.600
05 BARRO	17,00	93.800

06	IBURA	20,00	110.400
07	CURADO	37,50	207.000
08	JARDIM SÃO PAULO	18,50	102.100
09	AREIAS	14,50	80.000
10	IMBIRIBEIRA	9,00	66.200
11	BOA VIAGEM II	9,00	66.200
12	PINA	15,00	82.800
13	AFOGADOS	15,50	85.600
14	BONGI	21,50	118.700
15	ENGENHO DO MEIO	25,50	140.800
16	VÁRZEA	28,50	157.300
17	CAXANGÁ	28,50	157.300
18	CORDEIRO	25,00	138.000
19	TORRE	21,00	115.900
20	ILHA DO LEITE	21,50	118.700
21	STO ANTONIO - SÃO JOSÉ	21,00	115.900
22	BOA VISTA	23,00	127.000
23	DERBY	24,00	132.500
24	CASA FORTE	26,50	146.300
25	CASA AMARELA	28,50	157.300
26	APIPUCOS	33,50	184.900
27	BEBERIBE	38,00	209.800
28	ARRUDA	33,50	184.900
29	ENCRUZILHADA	31,00	171.100
30	SANTO AMARO	26,50	146.300
31	BAIRRO RECIFE-RIO BRANCO	22,50	124.200
32	OLINDA - CARMO	38,50	212.500
33	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,50	223.600
34	OLINDA - CASA CAIADA	47,50	262.200
35	CANDEIAS	20,50	113.200